PROJETO DE LEI Nº 22, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Convênio Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0009	Universalização do Ensino Fundamental
Projeto	1059	Aquisição de Equipamentos para Serviço de Educação - Recursos de Convênios
	449052	Equipamentos e Material Permanente **R$ 22.823,20**

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta Lei, tem como suporte o excesso de arrecadação, convênios FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

Art. 3º. Fica alterado o PPA para devida inclusão do projeto 1059 aquisição de equipamentos para serviço de educação recurso de convênio.

Art. 4. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de julho de 2012.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
Documento recebido no dia 10/07/12 às 15:00 horas.

Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora